



By @kakashi_copiador

CONCEITO

- TODO AQUELE QUE EXERÇA **MANDATO CARGO EMPREGO FUNÇÃO** PÚBLICOS.

AINDA QUE TRANSITORIAMENTE OU SEM REMUNERAÇÃO

POR QUALQUER FORMA DE INVESTIDURA/VÍNCULO



SERVIDOR PÚBLICO (ESPÉCIE)

agentes públicos

AGENTE DE FATO

1. NECESSÁRIO:

- EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.
- COLABORAÇÃO C/ O PODER PÚBLICO (COMO SE FOSSEM AGENTES DE DIREITO)

EX.: SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

2. PUTATIVO:

- DESEMPENHAM ATIVIDADES PÚBLICAS NA PRESUNÇÃO DE QUE HÁ LEGITIMIDADE, MAS HÁ ALGUMA **ILEGALIDADE** EM SUA **INVESTIDURA**.

EX.: SERVIDOR QUE TOMA POSSE SEM CUMPRIR OS REQUISITOS DO CARGO

TEORIA DA APARÊNCIA

- EM REGRA, SEUS ATOS SÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS → POSSUEM APARÊNCIA DE LEGALIDADE

ESPÉCIES

1. AGENTES POLÍTICOS: ELABORAM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIRIGEM A ADMINISTRAÇÃO.

EX.: CHEFE DO EXECUTIVO, MEMBROS DO LEGISLATIVO.

2. AGENTES ADMINISTRATIVOS: DESEMPENHAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

EX.: SERVIDORES / EMPREGADOS PÚBLICOS.

3. AGENTES HONORÍFICOS: PRESTAM SERVIÇOS RELEVANTES AO ESTADO.

EX.: MESÁRIOS E JURADOS.

4. AGENTES DELEGADOS: PARTICULARES EM COLABORAÇÃO C/ O ESTADO.

EX.: CONCESSIONÁRIOS DE SERV. PÚBLICO

5. AGENTES CREDENCIADOS: REPRESENTAM A ADMIN. EM OCASIÕES ESPECÍFICAS.

EX.: ARTISTA QUE REPRESENTA O BRASIL NO EXTERIOR.

ESTABILIDADE

= GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO

- APLICA-SE AO SERVIDOR ESTATUTÁRIO (OCUPANTE DE CARGO EFETIVO)

PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

- APÓS 3 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
+ AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO)

- PODE PERDER O CARGO:

1. SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO (C/ AMPLA DEFESA)
3. EXCESSO DE DESPESA C/ PESSOAL
4. INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

↳ NA FORMA DE LEI COMPLEMENTAR E ASSEGURADA AMPLA DEFESA.

REGIMES JURÍDICOS

- REGIME ESTATUTÁRIO → APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS. (NATUREZA LEGAL)
- REGIME CELETISTA → APLICÁVEL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS. (NATUREZA CONTRATUAL)
- REGIME ESPECIAL → APLICÁVEL AOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

AGENTES PÚBLICOS

CARGO

- UNIDADE DE COMPETÊNCIA (AGENTE → PJ DIREITO PÚBLICO)
- OCUPADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS
- SUBMETIDOS AO REGIME ESTATUTÁRIO (VÍNCULO LEGAL)
- PROVIMENTO:
 - EFETIVO (CONCURSO PÚBLICO)
 - EM COMISSÃO (LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.)
- SUA CRIAÇÃO DEPENDE DE LEI.

EMPREGO

- TEM VÍNCULO CONTRATUAL.
 - ↳ CONTRATO DE TRABALHO REGIDO PELA CLT.
- TAMBÉM EXIGE CONCURSO PÚBLICO
- EM PJ DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (MAIS COMUM)
- SUA CRIAÇÃO DEPENDE DE LEI.

FUNÇÕES

- NÃO EXIGE CONCURSO PÚBLICO
- TIPOS:
 1. FUNÇÃO DE CONFIANÇA: (CHEFIA, DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO)
 - NATUREZA PERMANENTE
 - EXERCIDA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES DE CARGO EFETIVO.
 - EX.: ASSESSOR DE MINISTRO DO TCU.
 2. AGENTE TEMPORÁRIO: (POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO)
 - CRIAÇÃO NÃO DEPENDE DE LEI.
 - EX.: PROFESSOR ESTRANGEIRO EM UNIVERSIDADE BRASILEIRA.

ACESSO AO CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO

- AOS **BRASILEIROS** QUE CUMPRAM OS REQUISITOS (NATOS E NATURALIZADOS) ESTABELECIDOS EM LEI.
- AOS **ESTRANGEIROS** NA FORMA DA LEI.

REQUISITOS:

- DEVEM SER PREVISTOS EM LEI.
- O **EDITAL** **NÃO** PODE INOVAR E EXIGIR REQUISITOS SEM SUPORTE LEGAL.

EX.: 1. LIMITE DE IDADE

(DEVE SER JUSTIFICADO PELA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO)

2. IMPOSIÇÃO DE GÊNERO

3. RESTRIÇÕES A PESSOAS C/ TATUAGENS

(SALVO CONTEÚDO QUE VIOLE VALORES CONSTITUCIONAIS)

AGENTES PÚBLICOS REGIME CONSTITUCIONAL

SERVIDOR ELEITO P/ MANDATO POLÍTICO

REGRA GERAL

- DEVE SER **AFASTADO** DO CARGO
- RECEBE A **REMUNERAÇÃO** DO CARGO ELETIVO

PREFEITO E VICE - PREFEITO

- DEVE SER **AFASTADO** DO CARGO
- PODE **OPTAR** PELA REMUNERAÇÃO DE PREFEITO OU DE SEU CARGO

VEREADOR

- C/ **COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS**
 - ACUMULA CARGOS E REMUNERAÇÕES

S/ COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

- DEVE SER **AFASTADO** DO CARGO
- PODE **OPTAR** PELA REMUNERAÇÃO DE VEREADOR OU DE SEU CARGO

DESDE QUE HAJA

COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS
RESPEITADO O TETO REMUNERATÓRIO EM CADA CARGO.

ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO

- **REGRA GERAL** → **VEDADA** A ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

→ TEM **AMPLO ALCANCE**: TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE ESTATAIS)

ESTENDE-SE A SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS

HIPÓTESES EM QUE É ADMITIDA A ACUMULAÇÃO:

1. 2 CARGOS DE PROFESSOR
2. 1 CARGO DE PROFESSOR + 1 CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO
3. 2 CARGOS/EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (C/ PROFISSÕES REGULAMENTADAS)

CONCURSO PÚBLICO

- OBRIGATÓRIO P/ **CARGOS EFETIVOS EMPREGOS PÚBLICOS** EM **TODO** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

É **INCONSTITUCIONAL** QUALQUER PROVIMENTO DERIVADO DE CARGO EFETIVO EM CARREIRA DIVERSA DAQUELA DO CONCURSO.

- **NÃO** É NECESSÁRIO P/ CARGO EM COMISSÃO
- SE **NÃO REALIZADO** → ANULAÇÃO DA NOMEAÇÃO + PUNIÇÃO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

PODE SER DE :

- PROVAS
 - PROVAS E TÍTULOS (**NÃO** PODE SÓ DE TÍTULOS)
- CARGOS QUE EXIJAM CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

PRAZO DE VALIDADE :

- ATÉ **2 ANOS**, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. (DISCRICIONÁRIO)
- CONTADO A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO

DIREITO À NOMEAÇÃO :

- A TODOS APROVADOS **DENTRO** DO NÚMERO DE **VAGAS**.
- DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO
- SALVO **SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS !**

→ SUPERVENIENTES IMPREVISÍVEIS GRAVES DESCUMPRIMENTO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

agentes
públicos

REGIME
= CONSTITUCIONAL =

SE HOUVER EXISTÊNCIA DE UM CANDIDATO APROVADO NAS VAGAS, O CANDIDATO SEGUINTE TERÁ DIREITO À VAGA.

RESERVA DE VAGAS P/ DEFICIENTES :

FEDERAL: ENTRE **5%** E **20%** DAS VAGAS DO CONCURSO.

→ SE POUCAS VAGAS (2, 3...), NÃO É NECESSÁRIO RESERVAR VAGAS.

JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE

- A SIMPLES EXISTÊNCIA DE AÇÃO PENAL CONTRA O CANDIDATO **NÃO** É SUFICIENTE P/ ELIMINÁ-LO

- CLÁUSULA DE BARREIRA - LIMITE DE CANDIDATOS QUE SEGUEM P/ A FASE SEGUINTE - **NÃO** OFENDE A CONSTITUIÇÃO

- NOMEAÇÃO TARDEIA DO CANDIDATO (JUDICIALMENTE) **NÃO** DÁ DIREITO À INDENIZAÇÃO.

- PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA NÃO PODEM SER DESPROPORCIONAIS (DEVEM GUARDAR SINTONIA C/ AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO)

CARGO EM COMISSÃO

- PREENCHIDOS POR SERVIDORES DE

CARREIRA NOS
(EFETIVOS) { CASOS
CONDIÇÕES
PERCENTUAIS
MÍNIMOS

PREVISTOS EM **LEI**.

- APENAS P/ ATRIBUIÇÕES DE { DIREÇÃO
CHEFIA
ASSESSORAMENTO

- CARGOS DECLARADOS EM **LEI**
COMO DE **LIVRE** NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO

(DEMISÍVEIS AD NUTUM)

→ SUA DEMISSÃO **NÃO** PRECISA
TER UMA MOTIVAÇÃO!

→ **NÃO** É NECESSÁRIO CONCURSO
PÚBLICO.

JURISPRUDÊNCIA :

- **NÃO** DEVEM SER CRIADOS P/ O DESEMPENHO
DE ATIVIDADES { TÉCNICAS
OPERACIONAIS
BUROCRÁTICAS
- INCONSTITUCIONAL A EXIGÊNCIA DE ELEIÇÕES
DIRETAS P/ SEU PREENCHIMENTO.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

- **NÃO** É UM CARGO, MAS UM CONJUNTO
DE ATRIBUIÇÕES (SEM QUE HAJA UM CARGO)

- EXERCIDA **EXCLUSIVAMENTE** POR
SERVIDORES **EFETIVOS**.

- APENAS P/ ATRIBUIÇÕES DE { DIREÇÃO
CHEFIA
ASSESSORAMENTO

QUE PRESUPÕEM UMA RELAÇÃO
DE **CONFIANÇA** ENTRE A AUTORIDADE
E O SERVIDOR.

(NÃO PODE EM ATIVIDADES ROTINEIRAS
OU MERAMENTE ADMINISTRATIVA)

- **NÃO** HÁ INVESTIDURA,
MAS **DESIGNAÇÃO**.

SÚMULA VINCULANTE Nº 13
VEDA QUE O CARGO EM COMISSÃO
OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA
SEJAM UTILIZADOS P/ **NEPOTISMO**.

agentes
públicos
REGIME
= CONSTITUCIONAL =

GREVE

- DIREITO DE GREVE SERÁ EXERCIDO NOS TERMOS E LIMITES DEFINIDOS EM LEI ESPECÍFICA. (= NORMA DE EFICÁCIA LIMITADA)

→ AINDA NÃO FOI EDITADA!

STF: APUCAR, NO QUE COUBER, A LEI VIGENTE NO SETOR PRIVADO.

- AO MILITAR É PROIBIDA A GREVE

STF: ALCANÇA TODOS OS SERVIDORES QUE ATUAM NA SEGURANÇA PÚBLICA (INCLUSIVE POLÍCIAIS CÍVIS)

agentes
públicos
REGIME
= CONSTITUCIONAL =

SINDICALIZAÇÃO

- É GARANTIDA AO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL O DIREITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO SINDICAL.

MAS SEUS VENCIMENTOS
NÃO PODEM SER FIXADOS EM
ACORDOS / CONVENÇÕES COLETIVAS

- AO MILITAR É PROIBIDA A SINDICALIZAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

SISTEMAS:

1. **REMUNERAÇÃO** = **PARTE FIXA** + **PARTE VARIÁVEL**
VENCIMENTO ←

VANTAGENS
PECUNIÁRIAS

2. **SUBSÍDIO** = PARCELA ÚNICA.

TERMOS RELACIONADOS:

1. **SALÁRIO** = REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

2. **PROVENTOS** = VALOR PAGO AOS SERVIDORES INATIVOS.

SUBSÍDIO

OBRIGATÓRIO P/:

1. AGENTES POLÍTICOS
2. SERVIDORES PÚBLICOS MENCIONADOS NA CF/88:
 - INTEGRANTES DA AGU
 - PROCURADORES DOS ESTADOS/DF
 - DEFENSORES PÚBLICOS
 - POLÍCIAS (PF, PRF, CIVIS E MILITARES)
 - BOMBEIROS MILITARES

FACULTATIVO P/ SERVIDORES PÚBLICOS ORGANIZADOS EM CARREIRA.

agentes
públicos
= SISTEMA
REMUNERATÓRIO =

FIXAÇÃO DOS VALORES

- REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO SÓ PODEM SER FIXADOS/ALTERADOS POR LEI ESPECÍFICA.

OBSERVA A
INICIATIVA PRIVATIVA

- ASSEGURAÇÃO **REVISÃO GERAL ANUAL**.

SEMPRE NA MESMA DATA E SEM DISTINÇÃO DE ÍNDICES.

É P/ RECOMPOR O PODER AQUISITIVO (↑ VALOR NOMINAL)

NÃO SE APLICA A:

- EMPREGADOS PÚBLICOS
- MILITARES
- MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL
- PRESIDENTE (E VICE) DA REPÚBLICA
- MINISTROS DE ESTADO

TETO REMUNERATÓRIO

• ESFERA FEDERAL

TETO ÚNICO = SUBSÍDIO DOS MINISTROS DO STF

• SUBTETOS:

ESTADUAL E DISTRITAL =

1. PODER EXECUTIVO: SUBSÍDIO DO GOVERNADOR
2. PODER LEGISLATIVO: SUBSÍDIO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS / DISTRITAIS
3. PODER JUDICIÁRIO + MP + PROCURADORES DO ESTADO
+ DEFENSORES PÚBLICOS: SUBSÍDIO DO DESEMBARGADOR DO TJ.

- OS ESTADOS PODEM INSTITUIR, TAMBÉM, UM ÚNICO SUBTETO → SUBSÍDIO DO DESEMBARGADOR DO TJ.
↓
NÃO SE APLICA AOS DEPUTADOS ESTADUAIS E VEREADORES.
- ↳ LIMITADO A 90.25% DO SUBSÍDIO DOS MINISTROS DO STF.

REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS É LIMITADA A 75% DAQUELA DOS DEP. FEDERAIS.

MUNICIPAL = SUBSÍDIO DO PREFEITO

APLICA-SE, TAMBÉM, A TODAS AS ESFERAS!

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- VEDADA { VINCULAÇÃO EQUIPARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE REMUNERATÓRIAS DO PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO.
- VEDADO O EFEITO CASCATA DE AUMENTOS REMUNERATÓRIOS.
- SÃO IRREDUTÍVEIS { SUBSÍDIOS VENCIMENTOS

agentes
públicos

= SISTEMA REMUNERATÓRIO =

IMPORTANTE!

EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E SUBSIDIÁRIAS:

- DEPENDENTES: DEVEM OBEDECER O TETO!

↓
RECEBEM RECURSOS P/ CUSTEIO EM GERAL

- NÃO DEPENDENTES: NÃO PRECISAM OBEDECER O TETO

ASPECTOS GERAIS

ESPÉCIES :

- **RPPS** : REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (= REGIME ESPECIAL)
 - AOS OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO EFETIVO (= SERVIDORES PÚBLICOS)

→ CONFORME CF/88 ART. 40.

- **RGPS** : REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

→ AOS TRABALHADORES EM GERAL (SETOR PRIVADO)

- + EMPREGADOS PÚBLICOS
- + OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO
- + OCUPANTES DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA
- + OCUPANTES DE CARGO ELETIVO (EC 103/2019)

→ CONFORME :

- CF/88 ART. 201
- LEIS 8.212/91 E 8.213/91

→ CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PELO INSS.

RPPS : CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES

1. AOS TITULARES DE CARGO EFETIVO.
2. TEM CARÁTER CONTRIBUTIVO E SOLIDÁRIO.

3. FONTES DE CONTRIBUIÇÃO :

- ENTE PÚBLICO
- SERVIDORES ATIVOS
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS

4. CONTRIBUIÇÕES DEVEM PRESERVAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

5. CADA ENTE FEDERADO PODE TER UM ÚNICO RPPS

6. EM REGRA, A CF VEDA A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS P/ CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, SALVO :

- PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA
- ATIVIDADES DE RISCO
- CONDIÇÕES ESPECIAIS QUE PREJUDIQUEM A SAÚDE OU INTEGRIDADE FÍSICA.

7. RPPS OBEDECE A 2 TETOS :

1. TETO DO SERVIÇO PÚBLICO
2. VENCIMENTOS PERCEBIDOS PELO SERVIDOR NA ATIVIDADE

agentes
públicos
REGIME
= PREVIDENCIÁRIO =

É POSSÍVEL A ACUMULAÇÃO DE 2 APOSENTADORIAS DO RPPS QUANDO SE TRATAR DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

AGENTES PÚBLICOS

REGIME
= PREVIDENCIÁRIO =

APOSENTADORIAS DO RPPS

NOVIDADE! (EC 103/2019)

• AS REGRAS DA LEI 8.112/90 ESTÃO DESATUALIZADAS DEVIDO ÀS EMENDAS CONSTITUCIONAIS EC 20/1998, EC 41/2003 E EC 103/2019 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA).

(POR HORA, FIQUE O ESTUDO NA UTILIDADE DO ART. 40 DA CF/88)

• ART. 40 DA CF/88:

APOSENTADORIA NO ÂMBITO DA UNIÃO:

	IDADE
HOMEM	65 ANOS
MULHER	62 ANOS

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

PERMANENTE P/ O TRABALHO (EC 103/2019)

(ANTIGA "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ")

• REGRA GERAL → PROVENTOS PROPORCIONAIS

• PROVENTOS INTEGRAIS P/:

1. ACIDENTE EM SERVIÇO
2. MOLÉSTIA PROFISSIONAL

3. DOENÇA

{
GRAVE
CONTAGIOSA
INCURÁVEL

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

• 70 ANOS OU 75 ANOS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR

PENSÃO POR MORTE (EC 103/2019)

• = COTA FAMILIAR → 50% DA APOSENTADORIA RECEBIDA (OU QUE RECEBERIA SE SE APOSENTASSE NA DATA DO ÓBITO)

+ 10 PONTOS PERCENTUAIS POR DEPENDENTE (ATÉ O LIMITE DE 100%)

AGENTES PÚBLICOS

REGIME,
= PREVIDENCIÁRIO =

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

- POR ENTIDADES **FECHADAS** DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, DE NATUREZA **PÚBLICA**.
- MODALIDADE → CONTRIBUIÇÃO **DEFINIDA**
- INSTITUÍDA POR **LEI** (DE CADA ENTE)
- SE INSTITUÍDA → BENEFÍCIO **MÁXIMO** DO RPPS SERÁ O **TETO DO RGPS**.
- OS SERVIDORES QUE INGRESSAREM **ANTES** DA INSTITUIÇÃO **PODEM ADERIR** POR PRÉVIA E EXPRESSA OPÇÃO.

(EC 103/2019): OS ENTES FEDERATIVOS PASSAM A SER **OBRIGADOS** A INSTITUIR ESSE REGIME (POR LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- **NÃO** HÁ MAIS APOSENTADORIA COM **PARIDADE E INTEGRALIDADE**.
→ REGRA GERAL = **PROPORCIONAL** DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
- O **INATIVO CONTRIBUI** C/ O QUE SUPERAR O TETO DO RGPS.
- **ABONO PERMANÊNCIA** → AO SERVIDOR QUE PODE APOSENTAR, MAS CONTINUA EM SERVIÇO.
→ (EC 103/2019): EQUIVALENTE, **NO MÁXIMO**, AO VALOR DE SUA **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**.
- CADA ENTE DECIDE SE INSTITUI OU NÃO.